

Rubrica *J*

Fls. 2416

Classif.: P.A.

Nº.: 06043/22

**PREFEITURA DE GUARULHOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**TERMO DE Aditamento Nº 06
AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001124/2022-SESE08-RPP
MODALIDADE: Educação Básica – Educação Infantil/Creche e Pré-Escola.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6043/2022**

PARTICIPES: Município de Guarulhos e ONG - Instituto de Cidadania Portelinha

FINALIDADE DO TERMO DE Aditamento: Ajustes de demanda e valores para atendimento exercício 2026 – em conformidade com o contido na Portaria nº 063/2021-SE, artigo 40 (em conformidade com a Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2027 - Sindicato Intermunicipal dos Trabalhadores em Instituições Benéficas Religiosas e Filantrópicas de Guarulhos e Região – sendo o reajuste salarial de 5,5% (cinco e meio por cento) sobre as faixas existentes e acréscimo do Vale Refeição no valor de R\$ 37,00 (trinta e sete reais) por dia trabalhado).

Os participes acima, neste ato representados, respectivamente pelo Secretário de Educação – Silvio Rodrigues, e pelo (a) Sr (a). Bruno da Silva Lima, devidamente qualificados no Processo Administrativo citado, efetuam o presente TERMO DE Aditamento, para ajustes no atendimento do exercício de 2026, conforme segue:

OBJETO: “A colaboração técnica e financeira visando disciplinar os esforços conjuntos a serem realizados pelo Município e pela Instituição, para o desenvolvimento complementar da educação pública e gratuita prestada pela Rede Municipal de Guarulhos, na modalidade Educação Básica – Educação Infantil/Creche e Pré-Escola, na Unidade sito a Rua Cotas A. Noruega, 118 - Parque Maria Helena - CNPJ 28.655.071/0002-22.

Atendimento de educandos, na Modalidade Educação Básica – Educação Infantil/Creche e Pré-Escola, totalizando 149 vagas, sendo 54 vaga(s) de berçário I e/ou II; 95 vaga(s) de maternal – ambos em período integral e 0 vaga(s) de estágio I e/ou II – em período parcial.

Art 1º - As cláusulas e subcláusulas adiante passam a vigorar com a seguinte redação:
(...)

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS UNIDADES ESCOLARES

A ORGANIZAÇÃO manterá em funcionamento uma unidade escolar com as seguintes características:

(...).

3.3. ATENDIMENTO: 149 vagas, sendo 54 vaga(s) de berçário I e/ou II; 95 vaga(s) de maternal – ambos em período integral e 0 vaga(s) de estágio I e/ou II – em período parcial.

3.4. MODALIDADE DE ATENDIMENTO: Educação Básica – Educação Infantil/Creche e Pré-Escola.

3.5. FAIXA ETÁRIA: até 04 (quatro) anos de idade.

3.6. VALOR DO “PER CAPITA”: R\$ 728,30, por vaga, acrescido de R\$ 245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais) por criança atendida em berçário I e/ou II.

3.7. VALOR MENSAL: R\$ 121.746,70 – somado ao Reequilíbrio no valor de R\$ 29.720,68 – totalizando R\$ 151.467,38 (cento e cinquenta e um mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e trinta e oito centavos.).

(...)

3.7.2 VALOR MENSAL DO ACRÉSCIMO PARA CUSTEAR LOCAÇÃO/IPTU: R\$ 8.473,87 (oito mil, quatrocentos e setenta e três reais e oitenta e sete centavos.) - em parcelas.



**Gua
ru
lhos**



Rubrica *A*
Classif.: P.A.

Fls. 2417
Nº.: 06043122

(...)

3.9. VALOR DO REPASSE QUADRIMESTRAL: R\$ 486.986,80 (quatrocentos e oitenta e seis mil, novecentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos.).

3.10. VALOR DO REPASSE QUADRIMESTRAL (Liberado em Maio e Setembro – conforme art. 29, parágrafo 2º, da Portaria nº 063/2021-SE - com acréscimo de 50% do valor correspondente a 01 mês): R\$ 547.860,15 (quinhentos e quarenta e sete mil, oitocentos e sessenta reais e quinze centavos.), sendo o contido dentro deste valor: **R\$ 486.986,80** (quatrocentos e oitenta e seis mil, novecentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos.) – correspondente ao subsídio para manutenção da unidade escolar e **R\$ 60.873,35** (sessenta mil, oitocentos e setenta e três reais e trinta e cinco centavos.), assim distribuídos: **20%** para aquisição de bens permanentes correspondente a **R\$ 12.174,67** (doze mil, cento e setenta e quatro reais e sessenta e sete centavos.) e a diferença correspondente a **R\$ 48.698,68** (quarenta e oito mil, seiscentos e noventa e oito reais e sessenta e oito centavos.), para demais despesas, conforme quadro abaixo:

Exercício	Mês	Repasse	
		Consumo	Permanente
2026	Maio	R\$ 48.698,68	R\$ 12.174,67
	Setembro	R\$ 48.698,68	R\$ 12.174,67

3.11. VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO: R\$ 7.758.278,07 (sete milhões, setecentos e cinquenta e oito mil, duzentos e setenta e oito reais e sete centavos.) sendo para o exercício de 2026 o valor de **R\$ 2.041.041,70** (dois milhões, quarenta e um mil e quarenta e um reais e setenta centavos.).

3.12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos financeiros encontram respaldo no orçamento anual, nos termos confirmados pelo Ordenador da Despesa, onerando as seguintes dotações orçamentárias:

Nº 1.424-0810.1236500182.046.01.2100000.335039.0005

Nº 1.426-0810.1236500182.046.01.2100000.445039.0005

Art 2º - Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Guarulhos, em

29 JAN 2026


Silvío Rodrigues
Secretário de Educação

Documento assinado digitalmente
BRUNO DA SILVA LIMA
Data: 29/01/2026 09:26:29-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Bruno da Silva Lima
Presidente
RG: nº 45.014.159-7
CPF: nº 353.449.298-62
ONG - Instituto de Cidadania Portelinha



Rubrica *[assinatura]*

Fls. 2418

Classif.: P.A.

Nº. 06043/22

ANEXO RP-09 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO
(redação dada pela Resolução nº 11/2021)

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO (A): Município de Guarulhos / Secretaria da Educação

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: **ONG - Instituto de Cidadania Portelinha**

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO Nº (DE ORIGEM): **001124/2022-SESE08-RPP**

OBJETO: Colaboração Técnica e Financeira visando disciplinar os esforços conjuntos a serem realizados pelo Município e pela Instituição, para o desenvolvimento complementar da educação pública e gratuita prestada pela Rede Municipal de Guarulhos, na Modalidade Educação Básica – Educação Infantil/Creche e Pré-Escola.

VALOR TOTAL DO AJUSTE: **R\$ 7.758.277,77** sendo para o exercício de 2026 o valor de **R\$ 2.041.041,70.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.
- c) Este termo corresponde à situação prevista no inciso II do artigo 30 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, em que, se houver débito, determinando a notificação do responsável para, no prazo estabelecido no Regime Interno, apresentar defesa ou recolher a importância devida;
- d) A notificação pessoal só ocorrerá caso a defesa apresentada seja rejeitada, mantida a determinação de recolhimento, conforme §1º do artigo 30 da citada Lei.

LOCAL e DATA: Guarulhos, 29 JAN. 2026

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Lucas Sanches.

Cargo: Prefeito

CPF: 443.342.918-05

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Silvio Rodrigues

Cargo: Secretário de Educação

CPF: 364.991.238-46

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: Bruno da Silva Lima

Cargo: Presidente

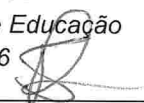
CPF: 353.449.298-62

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:**PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: Silvio Rodrigues

Cargo: Secretário de Educação

CPF: 364.991.238-46

Assinatura: 

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:**PELA ENTIDADE PARCEIRA:**

Nome: Bruno da Silva Lima

Cargo: Presidente

CPF: 353.449.298-62

Assinatura: _____

Documento assinado digitalmente

gov.br

BRUNO DA SILVA LIMA

Data: 29/01/2026 09:19:08-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Demais Responsáveis:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação, e prestação de contas.

Nome: Raphael Henriques Raposo

Cargo: Diretor do Departamento de Planejamento da Educação e Gestor das Parcerias

CPF: 118.098.197-92

Assinatura: 